



Município de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021**

**PROCESSO Nº 20202828164**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).**

**IMPORTANTE:**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04/01/2022.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/01/2022.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- E-mail: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com)

- Fone: (84) 3645-3303.

- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde - Comissão Permanente de Licitação  
Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar,  
Monte Castelo – CEP: 59.146-270 – Parnamirim/RN

**Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou (Licitações) – Acesso Identificado.**

**ATENÇÃO**

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO NOVO DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO Nº 10.024/2019).**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER INSERIDOS PELA EMPRESA NO SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER DESCLASSIFICADA.**



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021**

**PROCESSO Nº 20202828164**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 1132, de 19 de março de 2021, republicada no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **10 de janeiro de 2022, às 08:30 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 5.864, de 16 de outubro de 2017 e 5.868 de 23 de outubro de 2017, Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020; Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: Documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

## **1.1. DO OBJETO**

**1.2.** Aquisição de material médico hospitalar, através de Sistema de Registro de Preço, para abastecer as unidades de saúde de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital).



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD/ANUAL
01	Abaixador de língua, descartável, em madeira lisa, isenta de rebarbas, com superfícies devidamente acabadas. Pacote com 100 unidades.	PCT	3.200
02	Absorvente higiênico uso hospitalar (pós parto) com aproximadamente 22 x 6 cm e 14 g, abas arredondadas e, aderente.	UND	12.500
03	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20mm x 0,55mm.	UND	24.000
04	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.	UND	189.200
05	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm.	UND	157.000
06	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 1,2mm.	UND	300.000
07	Agulha intradérmica descartável, para insulina, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 13mm x 0,45mm.	UND	48.000
08	Agulha intradérmica descartável, para insulina, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30mm x 0,7mm.	UND	9.000
09	Agulha intradérmica descartável, para insulina, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30mm x 0,8mm.	UND	11.000
10	Agulha para Anestesia Peridural, descartável, estéril, com ponta tipo quincke 16G x 3 1/2".	UND	100
11	Agulha para Anestesia Peridural, descartável, estéril, com ponta tipo quincke 18G x 3 1/4".	UND	100
12	Agulha para raqueanestesia, descartável, estéril, com ponta tipo quincke 25G x 3 1/2".	UND	2.400
13	Agulha para raqueanestesia, descartável, estéril, com ponta tipo quincke 25G x 4 3/4".	UND	120
14	Agulha para raqueanestesia, descartável, estéril, com ponta tipo quincke 27G x 3 1/2".	UND	2.400
15	Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500 g.	ROLO	10.000
16	Almotolia fotossensível em plástico graduado com tampa 250mL.	UND	1.000
17	Almotolia transparente em plástico graduado com tampa 250mL.	UND	1.000
18	Atadura de algodão 10cm x 1,80m.	ROLO	100
19	Atadura de Crepom 10cm x 1,8m.	ROLO	100.000
20	Atadura de Crepom 12cm x 1,8m.	ROLO	150.000
21	Atadura de Crepom 15cm x 1,8m.	ROLO	200.000
22	Atadura de Crepom 20cm x 1,8m.	ROLO	58.000
23	Atadura de Crepom 30cm x 1,8m.	ROLO	500
24	Atadura gessada rápida 10cm x 3m.	ROLO	60



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

25	Avental descartável, estéril, confeccionado em não tecido pelo processo SMS, acabamento em selagem ultrassônica. Tamanho aproximado de 1,40m x 1,55m. Gramatura mínima de 40 g/m <sup>2</sup> , mangas longas raglã com punho em ribana. Possui tiras internas nas costas e externas na cintura com fechamento em transpasse lateral (OPA). Acompanha toalha de não tecido absorvente para secagem das mãos. Embalado com dobra cirúrgica.	UND	20.000
26	Avental descartável, estéril, confeccionado em não tecido pelo processo SMS, acabamento em selagem ultrassônica. Tamanho aproximado de 1,40m x 1,55m. Gramatura mínima de 50 g/m <sup>2</sup> , mangas longas raglã com punho em ribana. Possui tiras internas nas costas e externas na cintura com fechamento em transpasse lateral (OPA). Acompanha toalha de não tecido absorvente para secagem das mãos. Embalado com dobra cirúrgica.	UND	20.000
27	Avental descartável, uso hospitalar, polipropileno, manga longa, punho fechado com elástico, frente fechada, impermeável, atóxico, hipoalérgico, maleável e resistente, sem velcro, 30g/m.	UND	50.000
28	Bolsa de colostomia adulto com karaya drenável, transparente com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável 32-80mm. Composta de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, óleo mineral, acetato de vinilileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno e acetato de vinila.	UND	120
29	Bolsa de colostomia infantil drenável, transparente com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável 19-64mm. Composta de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, óleo mineral, acetato de vinilileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno e acetato de vinila.	UND	40
30	Cânula de traqueostomia, descartável, tubo PVC translúcido, siliconizado, com filete radiopaco, ponta atraumática, SEM balão, estéril, nº 3,0	UND	60
31	Cânula de traqueostomia, descartável, tubo PVC translúcido, siliconizado, com filete radiopaco, ponta atraumática, SEM balão, estéril, nº 3,5	UND	60
32	Cânula de traqueostomia, descartável, tubo PVC translúcido, siliconizado, com filete radiopaco, ponta atraumática, SEM balão, estéril, nº 4,0	UND	60
33	Cânula de traqueostomia, descartável, tubo PVC translúcido, siliconizado, com filete radiopaco, ponta atraumática, SEM balão, estéril, nº 4,5	UND	40
34	Cânula de traqueostomia, material pvc- cloreto de polivinila, tipo uso descartável, estéril, diâmetro interno 7,0 mm, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado.	UND	100
35	Cânula de traqueostomia, material pvc- cloreto de polivinila, tipo uso descartável, estéril, diâmetro interno 7,5 mm, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado.	UND	100
36	Cânula de traqueostomia, material pvc- cloreto de polivinila, tipo uso descartável, estéril, diâmetro interno 8,0 mm, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado.	UND	100



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

37	Cânula de traqueostomia, material pvc- cloreto de polivinila, tipo uso descartável, estéril, diâmetro interno 8,5 mm, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado.	UND	100
38	Cânula de traqueostomia, material pvc- cloreto de polivinila, tipo uso descartável,estéril, diâmetro interno 9,0 mm, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado.	UND	100
39	Cânula de traqueostomia, material pvc- cloreto de polivinila, tipo uso descartável, estéril, diâmetro interno 9,5 mm, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado.	UND	40
40	Cânula orofaringia descartável, policloreto de vinila (PVC) e inserto em polipropileno (PP); Guedel N°2 (70mm).	UND	40
41	Cânula orofaringia descartável, policloreto de vinila (PVC) e inserto em polipropileno (PP); Guedel n°3 (70mm).	UND	80
42	Cânula orofaringia descartável, policloreto de vinila (PVC) e inserto em polipropileno (PP); Guedel n°4 (100mm).	UND	80
43	Cânula orofaringia descartável, policloreto de vinila (PVC) e inserto em polipropileno (PP); Guedel n°5 (100mm).	UND	40
44	Cânula orofaringia descartável, policloreto de vinila (PVC) e inserto em polipropileno (PP); Guedel n°6 (100mm).	UND	40
45	Cateter descartável para anestesia epidural para uso com agulha 18 G, medindo 90 cm de comprimento x 1,0 mm de diâmetro externo, maleável, possuir orifício atraumático, com marca radiopaca, com marcas indicadoras do comprimento introduzido, estéril, descartável, de uso único, embalagem individual em papel grau cirúrgico, abertura asséptica.	UND	40
46	Catéter Intravenoso Central para Subclávia, em material radiopaco 1,1mm X 30,5cm com agulha introdutora de parede fina siliconizada 1,5mm x 5,1cm, 16GA X 8IN.	UND	2.300
47	Catéter Intravenoso Central para Subclávia, em material radiopaco 1,1mm X 30,5cm com agulha introdutora de parede fina siliconizada 1,5mm x 5,1cm, 19GA X 12IN	UND	400
48	Catéter Intravenoso Central para Subclávia, em material radiopaco 1,1mm X 30,5cm com agulha introdutora de parede fina siliconizada 1,5mm x 5,1cm, 22GA X 8IN	UND	300
49	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo, filtro hidrofóbico e dispositivo de segurança.	UND	5.000
50	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo, filtro hidrofóbico e dispositivo de segurança.	UND	5.000
51	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo, filtro hidrofóbico e dispositivo de segurança.	UND	21.000
52	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo, filtro hidrofóbico e dispositivo de segurança.	UND	61.000



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

53	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo, filtro hidrofóbico e dispositivo de segurança.	UND	<b>75.000</b>
54	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo, filtro hidrofóbico e dispositivo de segurança.	UND	<b>51.000</b>
55	Catéter nasal neonatal 06 Fr para injeção de oxigênio (tipo óculos) 100% silicone à partir da conexão onde ocorre a bifurcação do cateter, formada por um arco e duas cânulas que vão dentro das fossas nasais reguláveis para perfeita adaptação sem uso de adesivos com comprimento de 2me10cm aproximado, em peça única, estéril, de uso único, embalagem compatível com a legislação vigente.	UND	<b>100</b>
56	Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos, descartável, tubo em vinil translúcido com 45cm, conector com tampa, estéril.	UND	<b>6.000</b>
57	Cateter tipo venoso central de inserção periférica (tipo PICC), material poliuretano, tipo uso atóxico, apirogênico, siliconizado, aplicação duplo lúmen 1.9 FR (diâmetro 0,28 x 0,58mm). Características adicionais: radiopaco, descartável, estéril, comprimento 50 cm , tipo fixação conector luer-lock com tubo extensor integrado,clamp, 1 introdutor com agulha (26-24 Gauge) e abas flexíveis.	UND	<b>300</b>
58	Cateter tipo venoso central de inserção periférica (tipo PICC), material poliuretano, tipo uso atóxico, apirogênico, siliconizado, aplicação duplo lúmen 4.0 FR. Características adicionais: radiopaco, descartável, estéril, comprimento 65 cm, tipo fixação conector luer-lock com tubo extensor integrado,clamp, 1 introdutor com agulha 18 gauge e abas flexíveis.	UND	<b>200</b>
59	Cateter tipo venoso central de inserção periférica (tipo PICC), material poliuretano, tipo uso atóxico, apirogênico, siliconizado, aplicação duplo lúmen 5,0 FR. Características adicionais: radiopaco, descartável, estéril, comprimento 65 cm , tipo fixação conector luer-lock com tubo extensor integrado,clamp, 1 introdutor com agulha 16 gauge e abas flexíveis.	UND	<b>200</b>
60	Cateter umbilical, material poliuretano, tipo neonato, aplicação em artérias e veias umbilicais, uso descartável, comprimento 30 A 40. Características adicionais: radiopaco, com marcação em centímetros, de único lúmen; calibre 3,5, estéril.	UND	<b>300</b>
61	Cateter umbilical, material poliuretano, tipo neonato, aplicação em artérias e veias umbilicais, uso descartável, comprimento 30 A 40. Características adicionais: radiopaco com marcação em centímetros, de único lúmen; calibre 5, estéril.	UND	<b>300</b>
62	Clamp umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, em forma de pinça dentada internamente e com fecho de segurança inviolável, medindo aproximadamente 6cm.	UND	<b>3600</b>
63	Colar cervical tamanho P	UND	<b>200</b>
64	Colar cervical tamanho M	UND	<b>200</b>
65	Colar cervical tamanho G	UND	<b>200</b>
66	Coletor de urina infantil feminino.	UND	<b>5.000</b>



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

67	Coletor de urina infantil masculino.	UND	5.000
68	Coletor de urina plástico descartável, para incontinência, adulto, masculino, tipo condon, circuito min 1,2M.	UND	2.000
69	Coletor de urina sistema aberto 2.000mL.	UND	90.000
70	Coletor de urina sistema fechado, reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, capacidade de 2.000mL, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente, tubo coletor em vinil translúcido com adaptador, estéril.	UND	20.000
71	Coletor para descartar material perfuro-cortante, em polipropileno, rígido, impermeável, resistente a perfurações, obedecendo às especificações da NBR 9191. Capacidade 20 Litros.	UND	20.000
72	Coletor universal com tampa rosqueadora, com boca larga de no mínimo 45mm, confeccionado em polipropileno, não estéril com capacidade de 80mL.	UND	30.000
73	Compressa de campo operatório confeccionada em tecido 100% algodão, 13 fios/cm <sup>2</sup> , composta de quatro camadas de gaze tipo tela com cadaço 45x50cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	7.000
74	Compressa de gaze estéril, hidrófila em tecido de algodão, com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 7,5cm x 7,5cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	10.000
75	Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão, com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 7,5cm x 7,5cm. Pacote com 500 unidades.	PCT	50.000
76	Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão, com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 91cm x 91cm.	UND	10.000
77	Conjunto para drenagem de tórax, com frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação pediátrico, volume 1000mL. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões, silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível, multiperfurado 10Fr. Estéril, descartável.	UND	40
78	Conjunto para drenagem de tórax, com frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação pediátrico, volume 1000mL. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível, multiperfurado 12Fr. Estéril, descartável.	UND	40
79	Conjunto para drenagem de tórax, com frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação pediátrico, volume 1000mL. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível, multiperfurado 14Fr. Estéril, descartável.	UND	40
80	Conjunto para drenagem de tórax com frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação pediátrico, volume 1000mL. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível,	UND	20



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	multiprefurado 18Fr. Estéril, descartável.		
81	Conjunto para drenagem de tórax com frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação pediátrico, volume 1000mL. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível, multiprefurado 20Fr. Estéril, descartável.	UND	20
82	Conjunto para drenagem tórax, com frasco coletor graduado, PVC transparente, aplicação pediátrico, volume 1000mL. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, acessórios dreno silicone flexível, multiprefurado 22Fr. Estéril, descartável.	UND	30
83	Conjunto drenagem de tórax, com frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação adulto, volume 2000 mL. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, dreno silicone flexível, multiperfurado 30fr, estéril, descartável.	UND	40
84	Conjunto drenagem de tórax, com frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação adulto, volume 2000 mL. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão com protetor, dreno silicone flexível, multiperfurado 36fr, estéril, descartável.	UND	40
85	Conjunto drenagem de tórax, com frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação adulto, volume 2000 mL. Características adicionais: tampa com rosca com 2 extensões silicone, pinça clamp, conector padrão c/ protetor, dreno silicone flexível, multiperfurado 38fr, estéril, descartável.	UND	40
86	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 19G. (Scalp 19)	UND	30.000
87	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21G (Scalp 21)	UND	50.000
88	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23G. (Scalp 23)	UND	150.000
89	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25G. (Scalp 25)	UND	15.000
90	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27G. (Scalp 27)	UND	5.000
91	Dispositivo Multivias Clamp para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril.	UND	53.000
92	Dispositivo para mistura ou reconstituição de medicamentos em frascos, sem contato com ambiente externo	UND	4.000
93	Dreno Kehr nº 12 - transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte	UND	60



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Esterilizado em óxido de etileno (ETO).		
94	Dreno Kehr nº 14 - transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Esterilizado em óxido de etileno (ETO).	UND	60
95	Dreno Kehr nº 16 - transparente, flexível, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Possui linha radiopaca em toda sua extensão, parte interna corrugada evitando a colabação e interrupção da drenagem. Esterilizado em óxido de etileno (ETO).	UND	60
96	Dreno de Penrose estéril nº 01	UND	90
97	Dreno de Penrose estéril nº 02	UND	150
98	Dreno de Penrose estéril nº 03	UND	150
99	Dreno de Penrose estéril nº 04	UND	150
100	Eletrodo INFANTIL para monitorização cardíaca, produto de uso único, composto em espuma de polietileno, polivinilálcool, coberto com adesivo acrílico, polietileno coberto com silicone, polímero sintético hidrofílico, pino metálico e contra-pino de Ag / AgCl.	UND	360
101	Eletrodo para monitorização cardíaca, produto de uso único, composto em espuma de polietileno, polivinilálcool, coberto com adesivo acrílico, polietileno coberto com silicone, polímero sintético hidrofílico, pino metálico e contra-pino de Ag / AgCl.	UND	88.000
102	Equipo multivias primming reduzido, extensor de 2 vias para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções parenterais compatíveis, com tubo fino e primming reduzido para pequenas infusões neonatologia.	UND	12.000
103	Equipo para inf. de sangue e hemoderivados com câmara flexível e filtro para retenção de partículas, tubo em vinil translúcido, com pinça rolete e flash-ball, estéril.	UND	5.000
104	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar e injetor lateral, tubo em vinil translúcido c/ pinça rolete, flash-ball, estéril.	UND	135.000
105	Equipo para soro, microgotas, com bureta graduada (100 a 150ml) com gotejador, filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/ pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	UND	1.500
106	Escova descartável para degermação com clorexidina 2%.	UND	12.000
107	Escova seca para degermação.	UND	6.000
108	Espaçador, aplicação inalação de broncodilatador, tipo encaixe universal, bocal com válvula unidirecional. Constituído por reservatório rígido, translúcido, modelo máscara PVC. Uso infantil.	UND	500
109	Espaçador, aplicação inalação de broncodilatador, tipo encaixe universal, bocal com válvula unidirecional. Constituído por reservatório rígido, translúcido, modelo máscara PVC. Uso adulto.	UND	1.200



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

110	Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel c/ 10cm x 4,5m, com capa plástica de proteção.	UND	20.000
111	Esparadrapo em tecido sintético de acetato, com massa adesiva a base de resina acrílica hipoalérgica, 10cm x 4,5m.	UND	10.000
112	Estojo para tricotomia com duas superfícies de corte de 4cm protegidas na borda dentada.	UND	5.000
113	Filme para ultrassonografia UPP-110S.	UND	500
114	Filtro umidificador HEPA: Filtro constituído por uma membrana bidirecional, composta por papel de fibra de vidro hidrofóbico e aglutinante orgânico HEPA, e cápsula de resina plástica (polipropileno), capaz de remover partículas entre 1 e 0,1 micrômetro. Deve possuir desenho da cápsula do filtro que funciona como um Water Trap, que retém as partículas de água no interior do filtro. Eficiência de Filtração: BFE (Bactérias): 99,99999%, VFE (Vírus): 99,9999% - Resistência ao fluxo: 58.8Pa30LPM, espaço Morto: 135ml, volume Interno: 135ml, peso: 55g, conexão de Entrada: 22M/15F, conexão de Saída: 22F.	UND	1.200
115	Filtro umidificador: Filtro tipo HMEF com traquéia, para aplicação auto umidificador e aquecimento, tipo higroscópio, constituído internamente de material condensador coberto por sal higroscópio, com filtração bacteriológica e viral, eficiência de retenção maior que 99%; fabricado externamente em polipropileno, para uso em ventilação pulmonar adulto/pediátrico, fornecido em embalagem individual, em material estéril e descartável, para conexão em circuitos ventilatórios	UND	4.400
116	Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	UND	3.100
117	Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	UND	6.000
118	Fixador de tubo endotraqueal para tubos de 5 a 10 mm, com barreira de resina sintética de hidrocolóide aderente ao rosto, com braçadeira do tubo de encaixe móvel que prende o tubo firmemente. tira acolchoada de pescoço ajustável, fácil e segura de manusear. embalado individualmente. não contém látex.	UND	1.200
119	Frasco coletor de secreção com capacidade de 120ml, com tampa rosca e duas vias, estéril. Tampa rosqueável. Alça para transporte e fixação, com etiqueta de identificação. Acompanha tubo em pvc para conexão à sonda. Estéril.	UND	120
120	Haste flexível em plástico com algodão nas extremidades. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.000
121	KIT ASPIRAÇÃO UTERINA - Para procedimento AMIU (Aspiração Manual Intra-uterina) Plus composto por: - (01) Um Aspirador para procedimento AMIU (+Frasco silicone 2ml), e um conjunto com 8 cânulas de: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12mm autoclaváveis, confeccionadas em material plástico semi flexível resistente. Dotadas de marcação a intervalos de 1cm para orientação e histerometria, com janelas adequadas para a eficiente remoção de tecidos, bem como de conectores (adaptadores) integrados ao corpo da cânula, para perfeito ajuste ao aspirador em cores codificada conforme tamanho.	UND	30



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

122	Kit de cateter duplo lúmen venoso central para infusão, nutrição parenteral, 7Fr x 15cm, em poliuretano, radiopaco, graduado em centímetros, com redutor de sutura, fio guia metálico, cânula de punção, dilatador de veia, seringa de 5ml luer lock. 18Fr	UND	200
123	Kit de cateter duplo lúmen venoso central para infusão, nutrição parenteral, 7Fr x 20cm, em poliuretano, radiopaco, graduado em centímetros, com redutor de sutura, fio guia metálico, cânula de punção, dilatador de veia, seringa de 5ml luer lock. 18Fr	UND	500
124	Kit máscara de venturi tamanho pediátrico. Composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais. Constituída de material resistente a desinfecção química de alto nível. Deverá ser acompanhada de traquéia, 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO <sub>2</sub> , nasa cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo branco com entrada de ar comprimido e prolongamento de oxigênio.	KIT	200
125	Kit máscara de venturi tamanho adulto. Composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais. Constituída de material resistente a desinfecção química de alto nível. Deverá ser acompanhada de traquéia, 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO <sub>2</sub> , nasa cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo branco com entrada de ar comprimido e prolongamento de oxigênio.	KIT	400
126	Kit papanicolau embalado em papel grau cirúrgico, com 01 escova cervical, 01 espátula de madeira 80 modelo ayres, 01 luva E.V.A., 01 porta lâmina de papel, 01 lâmina de vidro e 01 espécuro vaginal tamanho PP com medida de comprimento total do espécuro de até 138mm	KIT	4.000
127	Kit papanicolau embalado em papel grau cirúrgico, com 01 escova cervical, 01 espátula de madeira modelo ayres, 01 luva E.V.A., 01 porta lâmina de papel, 01 lâmina de vidro e 01 espécuro vaginal tamanho P com medida de comprimento total do espécuro de até 143mm	KIT	30.000
128	Kit papanicolau embalado em papel grau cirúrgico, com 01 escova cervical, 01 espátula de madeira modelo ayres, 01 luva E.V.A., 01 porta lâmina de papel, 01 lâmina de vidro e 01 espécuro vaginal tamanho M com medida de comprimento total do espécuro de até 156mm	KIT	42.000
129	Kit papanicolau embalado em papel grau cirúrgico, com 01 escova cervical, 01 espátula de madeira modelo ayres, 01 luva E.V.A., 01 porta lâmina de papel, 01 lâmina de vidro e 01 espécuro vaginal tamanho G com medida de comprimento total do espécuro de até 1170mm	KIT	7.000
130	Kit para nebulização adulto, com copo dosador, máscara e mangueira de silicone.	UND	1.100
131	Kit para nebulização infantil, com copo dosador, máscara e mangueira de silicone.	UND	1.100
132	Kit transdutor descartável de pressão arterial invasiva de uso único acompanhado de equipo para solução IV em polietileno, micro chip de alta precisão, dispositivo para flush que garanta um fluxo contínuo de 3ml/h sob pressão 300mmHg. O Transdutor deve ser composto por extensão de	UND	144



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	30cm, extensão de 150cm com reservatório de aspiração com sistema fechado e capacidade de 3ml para coleta de sangue localizados a 30cm da parte distal e 120 cm da parte proximal em cloreto de polivinila, torneira com válvula de silicone, para utilização com luer de seringas sem agulha evitando acidentes com materiais biológicos e perfuro cortantes, setas indicando abertura e fechamento do sistema, extensão de 30cm com Luer Lock reversível e tampa protetora com filtro de ar. O sistema deve ser compatível com os Monitores Dixtal Modelo DX 2023. Sujeito a esta condição, o sistema deve estar de acordo com a norma EN 60601-2-34 (Segurança dos Sistemas de Monitorização de Pressão Sanguínea Invasivos)		
133	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 11.	UND	7.200
134	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 12.	UND	3.000
135	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15.	UND	50.000
136	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 20.	UND	1.000
137	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 21.	UND	15.000
138	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23.	UND	52.000
139	Lençol hospitalar descartável 50cm x 50cm.	ROLO	2.200
140	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 6,5.	PAR	44.000
141	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,0.	PAR	100.000
142	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,5.	PAR	110.000
143	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 8,0.	PAR	25.000
144	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 8,5.	PAR	3.000
145	Luva de segurança, material 100% borracha nitrílica, tamanho G, sem talco ou amido, cor azul, tipo descartável, não estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	720
146	Luva de segurança, material 100% borracha nitrílica, tamanho M, sem talco ou amido, cor azul, tipo descartável, não estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.500
147	Luva de segurança, material 100% borracha nitrílica, tamanho P, sem talco ou amido, cor azul, tipo descartável, não estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.500
148	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho extra pequena (PP). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	7.000
149	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	40.000
150	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	40.000
151	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	6.000



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

152	Manta aluminizada 140 x 210 metros	UND	300
153	Máscara cirúrgica de uso hospitalar, tipo não tecido, três camadas de filtragem, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico para orelhas. Características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica. Tamanho único e produto descartável.	UND	900.000
154	Máscara de alta concentração de oxigênio (100%), não reinalante, com reservatório. Uso Adulto.	UND	500
155	Máscara de proteção facial - Face Shield - constituído de coroa e carneira de plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples, visor em plástico esférico incolor, visor medindo aproximadamente 195mm de largura e 200 mm de altura.	UND	2.000
156	Máscara de proteção facial (tipos N95/PFF-2) peça semi facial filtrante, tipo respirador, aplicação proteção contra partículas e agentes biológicos (vírus, bactérias, bacilo da tuberculose), constituído por fibras sintéticas dispostas em no mínimo 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. descartável. atóxica. hipoalergênica. inodora. de acordo com as normas da ABNT NBR 13698, com certificado de aprovação e registro no ministério da saúde. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade.	UND	68.000
157	Óculos de proteção individual.	UND	11.800
158	Papel Grau cirurgico bombina 100mm x 100 metros.	UND	600
159	Papel Grau cirurgico bombina 120mm x 100 metros.	UND	1.500
160	Papel Grau cirurgico bombina 150mm x 100 metros.	UND	1.500
161	Papel Grau cirurgico bombina 200mm x 100 metros.	UND	300
162	Papel Grau cirurgico bombina 250mm x 100 metros.	UND	160
163	Papel Grau cirurgico bombina 300mm x 100 metros.	UND	160
164	Papel Grau cirurgico bombina 400mm x 100 metros.	UND	640
165	Papel para eletroencefalograma termossensível 216mm x 30 metros	ROLO	500
166	Papel para eletroencefalograma termossensível 80mm x 30 metros	ROLO	200
167	Perfurador de membrana amniótomo, material plástico, comprimento 27 cm, estéril, descartável.	UND	1.200
168	Preservativo sem lubrificante para ultrassonografia.	UND	3.600
169	Protetor ocular para fototerapia neonatal, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação. Deve possuir black-out que possa impedir a passagem de luz. Embalagem individual. Tamanho P.	UND	120
170	Protetor ocular para fototerapia neonatal, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação. Deve possuir black-out que possa impedir a passagem de luz. Embalagem individual. Tamanho M.	UND	240



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

171	Protetor ocular para fototerapia neonatal, composto por uma banda de tecido duplo em algodão atóxico, hipoalérgico e anti-escara, anatômico, com velcro na extremidade para fixação. Deve possuir black-out que possa impedir a passagem de luz. Embalagem individual. Tamanho G.	UND	<b>240</b>
172	Pulseira para identificação mãe-filho confeccionada em plástico macio, resistente, antialérgico, desmontável, a área de inscrição deverá permitir o uso de caneta esferográfica, com lacre inviolável em plástico rígido, bordas laterais delicadas que não agriçam a pele, conjunto mãe-filho.	UND	<b>3.600</b>
173	Saco para óbito adulto, tamanho G (90 cm de largura x 210 cm de comprimento).	UND	<b>816</b>
174	Saco para óbito adulto, tamanho GG (100 cm de largura x 220 cm de comprimento).	UND	<b>600</b>
175	Saco para óbito recém nascido, tamanho (30 cm de largura x 60 cm de comprimento).	UND	<b>156</b>
176	Sapatilha descartável (propé).	UND	<b>250.000</b>
177	Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, rosqueada.	UND	<b>200.000</b>
178	Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, rosqueada.	UND	<b>200.000</b>
179	Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, rosqueada.	UND	<b>280.000</b>
180	Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, rosqueada.	UND	<b>340.000</b>
181	Seringa descartável 20mL sem agulha com bico.	UND	<b>20.000</b>
182	Seringa descartável 60mL sem agulha, com bico.	UND	<b>15.000</b>
183	Seringa Heparinizada 3mL sem agulha.	UND	<b>2.000</b>
184	Sistema de Drenagem por sucção Fechado BIO VAC 3.2mm. Esterilizado a óxido de etileno.	UND	<b>100</b>
185	Sistema de Drenagem por sucção Fechado BIO VAC 4.8mm. Esterilizado a óxido de etileno.	UND	<b>100</b>
186	Sistema de Drenagem por sucção Fechado BIO VAC 6.4mm. Esterilizado a óxido de etileno.	UND	<b>100</b>
187	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal e traqueostomia 06fr (pediátrico), estéril.	UND	<b>240</b>
188	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal e traqueostomia 08fr (pediátrico), estéril.	UND	<b>120</b>
189	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal e traqueostomia 12fr (adulto), estéril.	UND	<b>2.200</b>
190	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal e traqueostomia 14fr (adulto), estéril.	UND	<b>500</b>



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

191	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida, cobertura siliconizada, sucção válvula com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal e traqueostomia 16fr (adulto), estéril.	UND	240
192	Sonda de Gastrostomia Nº. 12, tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras.	UND	24
193	Sonda de Gastrostomia Nº. 14, tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras.	UND	24
194	Sonda de Gastrostomia Nº. 16, tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras.	UND	24
195	Sonda de Gastrostomia Nº. 18, tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras.	UND	24
196	Sonda de Gastrostomia Nº. 20, tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras.	UND	24
197	Sonda de Nutrição Enteral pediátrica 06FR - 60 cm de comprimento, produzida em poliuretano, acompanha fio-guia e conexão luer lock.	UND	60
198	Sonda de Nutrição Enteral pediátrica 08FR - 60 cm de comprimento, produzida em poliuretano, acompanha fio-guia e conexão luer lock.	UND	60
199	Sonda de Nutrição Enteral adulto 12FR - 120 cm de comprimento, produzida em poliuretano, acompanha fio-guia e conexão luer lock.	UND	2.500
200	Sonda de Nutrição Enteral adulto 14FR - 120 cm de comprimento, produzida em poliuretano, acompanha fio-guia e conexão luer lock.	UND	250
201	Sonda nasogástrica curta, desc., confeccionada em vinil translúcido, atóxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 06.	UND	600



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

202	Sonda nasogástrica curta, desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 08.	UND	<b>240</b>
203	Sonda nasogástrica curta, desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 10.	UND	<b>300</b>
204	Sonda nasogástrica curta, desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 12.	UND	<b>180</b>
205	Sonda nasogástrica curta, desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 14.	UND	<b>60</b>
206	Sonda nasogástrica curta, desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 16.	UND	<b>180</b>
207	Sonda nasogástrica curta, desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 18.	UND	<b>60</b>
208	Sonda nasogástrica longa desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 10.	UND	<b>360</b>
209	Sonda nasogástrica longa desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 12.	UND	<b>360</b>
210	Sonda nasogástrica longa desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 14	UND	<b>600</b>
211	Sonda nasogástrica longa desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 16	UND	<b>1.800</b>
212	Sonda nasogástrica longa desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 18	UND	<b>2.000</b>
213	Sonda nasogástrica longa desc., confeccionada em vinil translúcido, atoxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais , conector universal, estéril, nº 20	UND	<b>1.100</b>
214	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil tarnslúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 04 .	UND	<b>2.500</b>
215	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil tarnslúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 06 .	UND	<b>15.000</b>
216	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil tarnslúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 08 .	UND	<b>15.000</b>
217	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil tarnslúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 10 .	UND	<b>10.000</b>



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

218	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 12 .	UND	11.000
219	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 14 .	UND	7.500
220	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 16 .	UND	1.400
221	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 18 .	UND	200
222	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 08,	UND	160
223	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 10.	UND	160
224	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 12.	UND	1.100
225	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 14.	UND	6.000
226	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 16.	UND	10.000
227	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 18.	UND	16.000
228	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 20.	UND	8.100
229	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 22.	UND	500
230	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 03 vias, estéril, nº 18.	UND	300
231	Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 03 vias, estéril, nº 20.	UND	600
232	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	UND	3.000
233	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	UND	20.000
234	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	UND	45.000
235	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	UND	45.000
236	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	UND	4.000
237	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 16.	CAIXA	800
238	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 20.	UND	50



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

239	Tela de acetato de celulose impregnada com uma emulsão de petrolatum, não aderente, estéril. 7.6cm x 7.6cm	UND	600
240	Tela protésica de polipropileno 15.2cm x 15.2cm	UND	36
241	Tela protésica de polipropileno 30cm x 30cm	UND	36
242	Termômetro clínico digital termômetro clínico com escala de leitura direta de 35°C a 42°C, visor de cristal líquido, bateria tipo botão embalagem protetora individual com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Deve trazer bateria incluída. Apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO.	UND	5.000
243	Torneira de 3 vias, estéril para infusão de soluções parenterais.	PCT	5.100
244	Touca cirurgica descartável com elástico (gorro).	UND	600.000
245	Tubo em borracha (látex) nº 200 com 15 metros.	UND	20
246	Tubo em borracha (Látex) nº 204 com 15 metros.	UND	200
247	Tubo em silicone nº 202 com 15 metros.	UND	200
248	Tubo em silicone nº 204 com 2 metros, estéril, descartável.	UND	720
249	Tubo em silicone nº 204 com 15 metros .	UND	750
250	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, aramada nº 5,5.	UND	30
251	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, aramada nº 6,0.	UND	30
252	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, aramada nº 6,5.	UND	30
253	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, aramada nº 7,0.	UND	30
254	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 1,5.	UND	30
255	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 2,0.	UND	30
256	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 2,5.	UND	30
257	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 3,0.	UND	30
258	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 3,5.	UND	30
259	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 4,0.	UND	60
260	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 4,5.	UND	60
261	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 5,0.	UND	140
262	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 5,5.	UND	140
263	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 6,0.	UND	200
264	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 6,5.	UND	210
265	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 7,0.	UND	1600
266	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 7,5.	UND	1600
267	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 8,0.	UND	1500
268	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 8,5.	UND	500
269	Tubo endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 9,0.	UND	200
270	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 2,0.	UND	120
271	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 2,5.	FR	120
272	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 3,0.	FR	120
273	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 3,5.	UND	240



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

274	Tube endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 4,0.	UND	240
275	Tube endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 4,5	UND	120

## 2.0. ANEXOS

### 2.1 Compõem este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência e planilha orçamentária;
- II. Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;
- III. Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- V. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VI. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- VII. Minuta da Ordem de Compra;
- VIII. Modelo de Proposta Comercial;
- IX. Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- X. Minuta do Contrato.
- XI. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo anexo.

## 3.0. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

**3.1.1.** Nos Lotes desta contratação, cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no artigo 64 da Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020.

**3.2.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.3.** Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social devidamente autenticada em cartório a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.

**3.4.** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei nº. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d) Estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- e) Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei 9.605/98, com limite do estabelecido nos Acórdãos 266/2019-Plenário TCU e 269/2019 - Plenário TCU;
- f) Que o contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- g) Que possuam débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (inciso V do art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), com redação dada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) Estrangeiros que não funcionem no país;
- i) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

**3.5.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.6.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

#### **4.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público municipal especificado na Portaria nº 1132, de 19 de março de 2021, republicada no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2021, designado(a) para o exercício das funções de Pregoeiro(a) e Membro de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES-E” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.;

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/01/2022 – 08:00 HORAS**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/01/2022 – 08:30 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** via internet, no seguinte endereço eletrônico: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com), informando o número do pregão.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**4.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**5.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**5.3.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão inserir no sistema proposta com a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, INCLUSIVE A MARCA**, sob pena de desclassificação, contendo preço em valores unitários e totais e, se for de interesse, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até que encerre-se, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

**5.4.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá no modo orientado pelo sistema Licitações-e.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6.0. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**6.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação em que se registram os preços,



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).

**6.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**6.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

**6.5.** Órgão não Participante – Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**6.6.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal Saúde.

**6.7.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua elaboração, de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

**6.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**6.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

**6.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

**6.11.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.12.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**6.13.** O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação, por meio de assinatura digital eletrônica, ou assinatura manual registrada em cartório (enviada por email) ou através de assinatura manual registrada em cartório a ser entregue na CPL. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.14.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.15.** A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas neste instrumento, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

**6.16.** A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

**6.17.** As Ordens de Compras decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **7.1. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**7.1.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **7.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**7.2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**7.2.2.** Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes.com.br/>, “**Acesso Identificado**”;

**7.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.4.** A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

**7.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.2.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **7.3. ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observadas data e horário limite estabelecidos; Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção “**Acesso Identificado**”;

**7.3.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.3.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **0800.729.0500**.

### **7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.4.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

**7.4.2.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**7.4.3.** Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes;

**7.4.4.** Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá as seguintes regras:

**7.4.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 7.4.4.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.4.4.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.4.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- 7.4.5.1.** A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos**. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período da sessão pública;
- 7.4.5.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.4.5.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.4.6.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.4.7.** No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial estimado pelo Pregoeiro, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 7.4.8.** No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.4.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.4.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4.11.** Em cumprimento ao que determina a Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020, a **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa** que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;
- 7.4.11.1.** Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 7.4.11.2.** Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 7.4.11.3.** O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 7.4.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 7.4.11.5.** Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.12.** Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, se for o caso;
- 7.4.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 7.4.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos do Acórdão nº 534/2020 – Primeira Câmara TCU, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.4.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **8.0. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 8.1.** A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações do Edital;
- 8.2.** No campo “Observações Adicionais”, o licitante poderá identificar o produto sob o qual é comercializado, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação;
- 8.3.** A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base nas descrições constantes no Anexo I deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem que a empresa



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

se identifique;

**8.4.** Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos;

**8.5** A proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico, sob pena de desclassificação;

**8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**8.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9.0. PROPOSTA REDIGIDA E RECEBIMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a arrematante deverá encaminhar a proposta final com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas da convocação do pregoeiro, no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação. A proposta final de preços deverá estar assinada por representante da empresa com o seu cargo, podendo constar assinatura digital eletrônica.

**9.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b)** Todas as especificações e todos os elementos inerentes aos produtos, que os identifiquem claramente, tais como: marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- c)** Preço unitário e total, em real, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;
- d)** Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura da Ordem de Compra: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;
- e)** Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

f) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

9.3. Correrão por conta do proponente vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis;

9.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

## **10.0. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

10.5. Superada essa etapa, a(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) enviar, quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns), no máximo em até 72 horas contadas da solicitação do pregoeiro, em total consonância com as especificações para análise da Secretaria Municipal de Saúde para



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

avaliação técnica, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da empresa. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo lote.

- 10.6.** A quantidade das amostras deverá ser de, no mínimo, uma unidade por item;
- 10.7.** Também haverá a possibilidade das amostras serem apresentadas, a depender da decisão de responsável técnico, em umas das seguintes formas: catálogos, cartaz, folder e panfletos, contendo as especificações;
- 10.8.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item;
- 10.9.** Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 10.12, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 10.10.** O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SESAD, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 10.5.
- 10.11.** O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; itens postados; telefone para contato; número do pregão e data da postagem.
- 10.12.** As amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, no endereço Rua Altino Vicente de Paiva, Ed. Cartier, nº 210, sala 103, Cep: 59146-270, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 10.13.** Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.
- 10.14.** Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante sequencialmente melhor classificado, em igual prazo, a apresentação de amostra para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital;
- 10.15.** As amostras iniciais não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item, tendo em vista sua utilização para análise.
- 10.16.** Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.
- 10.17.** A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo as medidas e peso de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Não serão aceitas variações;
- 10.18.** Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 03 (Termo de Referência);
- b) Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas a fim de facilitar a conferência;
- c) O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz determinadas pela ANVISA, sob pena de devolução em caso de não conformidade;
- d) O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

**10.19.** Os materiais serão recebidos Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação se está em conformidade das especificações constantes neste documento;

**10.20.** Os materiais serão recebidos Definitivamente, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

**10.21.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11.0. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor por item deverá ter anexado no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), toda a documentação de habilitação (FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS) prevista abaixo:

### **11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

#### **11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

**11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:
  - c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
    - I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
  - c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro documento que o substitua;
- d) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos,



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

**11.2.2.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da administração.

**11.2.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura de Parnamirim convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Compra, ou propor a revogação deste Pregão.

### **11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.2.3.1** A empresa deverá entregar no ato da habilitação das propostas arrematadas, os seguintes documentos dentro do seu prazo de validade, original ou em cópia autenticada:

**a)** A contratada deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto do termo de referência. No Atestado/Declaração deve conter:

- a.1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- a.2) Local e data de emissão;
- a.3) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.
- a.5) A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

**b)** A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá no ato da contratação, de meios necessários para o cumprimento do objeto do Termo de Referência, conforme preceitua diretrizes do Art. 30 e incisos da Lei 8.666/93.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

**11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo IV;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo V;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VI.
- e) Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme Anexo IX.
- f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme Anexo XI.

**11.3. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**11.3.1.** Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

**11.3.2.** O Pregoeiro poderá também solicitar original de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo determinado na solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

**11.3.3.** Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

**11.3.4.** Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

**11.3.5.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

**11.3.6.** Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

**11.4.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020 durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo IX).

**11.4.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**11.4.2.** Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **12.0. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, no horário de 08:00 às 15:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, podendo apresentar o instrumento por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com), ou protocolá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação – SESAD, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 309, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270;

**12.1.1.** Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

**12.1.2.** O Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento;

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;

**12.1.4.** Serão reconhecidos os pedidos de impugnações via internet, no seguinte endereço: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com), segundo consta no subitem 12.1 do Edital;

**12.1.5.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, **exclusivamente** via e-mail: [sesad.parnamirimrn@gmail.com](mailto:sesad.parnamirimrn@gmail.com). O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil. Não serão aceitos comunicados verbais nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos;

**12.1.6.** Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para apresentação por escrito das razões do recurso, protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação – SESAD, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 309, 3º andar, Monte Castelo, CEP 59146-270, Parnamirim/RN, ou através de email. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**12.1.7.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;

**12.1.8.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

**12.1.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**12.1.10.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**12.1.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

**12.1.12.** A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **13.0. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua elaboração, de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017;

**13.2.** O memorial descritivo disposto no item 03 (Termo de Referência) são quantitativos estimados para um período de **12 (doze) meses**, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

### **14.0. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

**14.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.2.** Não mantiver as propostas;

**14.1.3.** Recusar-se a celebrar o contrato;

**14.1.4.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**14.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**14.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

**14.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **15.0. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Para o pagamento será obedecido o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), quais sejam:

- 15.1.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 15.1.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 15.1.3.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 15.1.4.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 15.1.5.** A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

- 15.1.6.** As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 15.1.7.** No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- 15.1.8.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 15.1.9.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal;
- 15.1.10.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;
- 15.1.11.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

**15.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, quais sejam:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

**b)** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:  
b.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

b.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

**c)** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

**d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**15.4.** Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

**15.5.** As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0014 – Média e Alta Complexidade em Saúde

Ação: 2991 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil

2031 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência

2994 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS em Parnamirim

2607 - Implantação do Enfrentamento e Combate ao COVID-19

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

12142000 – SUS – Média e Alta Complexidade

12146000 – COVID-19

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – Atenção Básica em Saúde

Ação: 2023 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

12141000 – SUS – Atenção Básica

## **16.0. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na legislação em vigor;

**16.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**16.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Ordem de Compra e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

**16.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

**16.5.** Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

**16.6.** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

**16.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

**16.6.2.** O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**16.7.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Parnamirim para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo elemento de despesa específico constará na respectiva Ordem de Compra.

## **17.0. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico-DAF do Município de Parnamirim – CAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

**17.2.** Os materiais serão entregues em prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho expedido pela CONTRATANTE;

**17.3.** Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, quando houver;

**17.4.** Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

outros;

**17.5.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

**17.6.** A contratada deverá Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

**17.7.** No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;
- b) Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro;
- c) Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

## **18.0. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ordem de Compra/Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**18.2.** A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção prevista no item 14, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**18.3.** Obedecidas às exigências previstas no presente edital, a CONTRATADA se compromete a:

- 18.3.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.3.2.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.3.3.** Aceitar as condições de fornecimento e prestação de serviço conforme estabelecidos no item 03 deste Termo de Referência;
- 18.3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 18.3.5.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 18.3.6.** Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, transportes, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto do Termo de Referência;
- 18.3.7.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**18.4.** A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 18.4.1.** Emitir a nota de empenho;
- 18.4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 18.4.3.** Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 18.4.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 18.4.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- 18.4.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

## **19.0. DO CONTRATO**

**19.1.** Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 8.666/93, o termo de contrato poderá, quando justificado, ser substituído pela Ordem de Compra.

## **20.0. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.2.** Conforme Acórdão 183/2019 – Plenário TCU, os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

**20.3.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

**20.4.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**20.5.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

**21.0. DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.**

**21.1.** Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente;

**21.2.** A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual;

**21.3.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil;

**21.4.** Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa;

**21.5.** O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**21.6.** No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;

**21.7.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

**21.8.** Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil;

**21.9.** Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado;

**21.10.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

**21.10.1.** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante;

**21.11.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- a) De até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- b) De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**21.12.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado;

**21.12.1.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos;

**21.13.** Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**221.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**222.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**223.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

**224.** Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**225.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**226.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**227.** A Administração poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

judicial, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

**228.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site **www.licitacoes-e.com.br** ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

**229.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

**2210.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**2211.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame;

**2212.** A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Parnamirim/RN, 21 de dezembro de 2021.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ABASTERCER AS UNIDADES DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**, brasileira, Farmacêutica, RG nº 453.296, CPF sob o nº 242.961.634-34, residente e domiciliada na Rua Professor Adolfo Ramires, nº 19, Quadra 18, Bloco A, bairro Capim Macio, CEP: 59.078-460, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número **063/2021**, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, através de Sistema de Registro de Preço, para abastecer as unidades de saúde de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de material médico hospitalar, através de Sistema de Registro de Preço, para abastecer as unidades de saúde de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua elaboração, de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>			<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificações dos produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

e) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 15.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

---

**Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Pela Empresa:**

---



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – SRP – SESAD

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome do responsável e Cargo  
CPF



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021 – SRP – SESAD

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social

Nome

Cargo



**Município de Parnamirim**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021 – SRP – SESAD**

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., emitida por..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social  
Nome  
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº 063/2021

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**), doravante denominado (**nome da(o) Licitante**), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 063/2021 foi elaborada de maneira independente pelo(a) (nome da empresa licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 063/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 063/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 063/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 063/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 063/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 063/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 063/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO VII**

# **MINUTA DA ORDEM DE COMPRA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel timbrado da licitante)**

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 063/2021, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, através de Sistema de Registro de Preço, para abastecer as unidades de saúde de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unit. (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>

2 - Desta forma, o preço total da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

3 - Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - Prazo de entrega: O descrito no Termo de Referência, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_, Banco \_\_\_\_.

8 - O responsável pela assinatura da Ordem de Compra é o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

10 - Estamos de acordo com todas as Cláusulas do Edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo - Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa ..... inscrita  
no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036,  
de 23 de junho de 2020, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n° 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o n° 23.148.526/0001-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Terezinha Rêgo Guedes de Oliveira**, brasileira, Farmacêutica, RG n° 453.296, CPF sob o n° 242.961.634-34, residente e domiciliada na Rua Professor Adolfo Ramires, n° 19, Quadra 18, Bloco A, bairro Capim Macio, CEP: 59.078-460, Natal/RN, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, nacionalidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente documento obrigacional tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar, através de Sistema de Registro de Preço, para abastecer as unidades de saúde de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações contidas no edital do respectivo pregão eletrônico, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX/CPL/SESAD, e fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Ao presente instrumento fica atribuído o valor total de R\$ XXXXX (valor por extenso), onde seu consumo total estará condicionado à emissão de ordens de compra pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- Função:** 10 – Saúde;  
**Sub-função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
**Programa:** 0014 – Média e Alta Complexidade em Saúde;  
**Ação:** 2991 – Implementação da Rede de Atenção a Saúde Materno Infantil;  
2031 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência;  
2994 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS em Parnamirim;  
2607 – Implantação do Enfrentamento e Combate ao COVID-19;  
**Natureza:** 33.90.30 – Material de Consumo;  
**Fonte:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde  
12142000 – SUS – Média e Alta Complexidade  
12146000 – COVID-19
- Função:** 10 – Saúde;  
**Sub-função:** 301 – Atenção Básica;  
**Programa:** 0013 – Atenção Básica em Saúde;  
**Ação:** 2023 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção;  
**Natureza:** 33.90.30 – Material de Consumo;  
**Fonte:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde  
12141000 – SUS – Atenção Básica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato tem vigência e validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/XXXX com a eficácia da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico-DAF do Município de Parnamirim – CAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação**

Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

**6.2.** Os materiais serão entregues em prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho expedido pela CONTRATANTE;

**6.3.** Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, quando houver;

**6.4.** Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

**6.5.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

**6.6.** A contratada deverá Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

**6.7.** No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos;

- a) Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;
- b) Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro;
- c) Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

**6.8.** A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

**6.9.** Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

- a) Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 03 (Termo de Referência);
- b) Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas a fim de facilitar a conferência;
- c) O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação**

**d)** O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

**6.10.** Os materiais serão recebidos Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;

**6.11.** Os materiais serão recebidos Definitivamente, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

**6.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

**7.1.** Para o pagamento será obedecido o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), quais sejam;

- 7.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 7.1.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 7.1.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;
- 7.1.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 7.1.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- 7.1.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.1.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação**

**7.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, quais sejam:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- b) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:
  - b1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
    - I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
  - b2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua.
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.4.** Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO MATERIAL:**

O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações e responsabilidades, além de outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

- 9.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.3.** Aceitar as condições de fornecimento e prestação de serviço conforme estabelecidos no item 03 deste Termo de Referência;
- 9.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.5.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 9.6.** Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, transportes, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 9.7.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1.** Emitir a nota de empenho;
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.3.** Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- 10.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- 11.1.1.** Não mantiver as propostas;
- 11.1.2.** Recusar-se a celebrar o contrato;
- 11.1.3.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

**11.2.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c)** Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**11.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**12.1.** As alterações/rescisão contratual serão regidas pelo Art. 65, da Lei Federal nº 8666/93, *Caput*, o qual aduz que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 nos seguintes casos;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. ([Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998](#))



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação**

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**12.2.** O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.** O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a CONTRATADA:

- a) Recusar-se a entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**12.4.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra ou Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, abrindo margem para aplicação das penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**13.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal n.º 5.864/2017;

**13.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**13.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação**

planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

**13.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

**13.5** Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

**13.6** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

**13.7** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

**13.8** O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O dever de acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será de responsabilidade do **Departamento de Abastecimento Farmacêutico – DAF**, devendo nomear servidor com o dever de fiscalizar, visando a entrega do objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias sua aprovação e execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

Parnamirim/RN, xx de xxxxx de xxxx.

---

**Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**  
Pelo Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela Contratada

**Testemunhas**

---

CPF:

---

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.